INDICAÇÃO Nº 36/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, **INDICAM**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, a elaboração e o encaminhamento a esta Casa Legislativa de um Projeto de Lei dispondo sobre a vedação de servidores públicos municipais prestarem serviços, manterem vínculo empregatício ou profissional com empresas contratadas pela Administração Pública Municipal, como forma de prevenção a conflitos de interesses e fortalecimento da moralidade administrativa.

A presente indicação tem por objetivo promover o aprimoramento dos mecanismos de integridade, transparência e moralidade na gestão pública municipal, prevenindo situações que possam caracterizar conflito de interesses entre servidores públicos e empresas contratadas pela Administração.

A fundamentação desta proposta encontra amparo na Constituição Federal, que em seu art. 37 estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Tais diretrizes exigem que o agente público atue sempre orientado pelo interesse coletivo e pela imparcialidade administrativa.

A eventual prestação de serviços ou manutenção de vínculo profissional por servidor público com empresa contratada pelo próprio Município pode gerar situações de incompatibilidade ética e administrativa, sobretudo quando houver qualquer relação com a fiscalização, gestão ou acompanhamento de contratos administrativos. O tema também dialoga com os princípios de governança pública e compliance, amplamente defendidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo Supremo Tribunal Federal para preservar a moralidade administrativa.

Dessa forma, mostra-se oportuno que o Poder Executivo discipline a matéria no âmbito do regime jurídico dos servidores municipais, estabelecendo critérios claros para evitar conflitos de interesse. Trata-se de medida que fortalece a confiança da população, protege a integridade da Administração e resguarda os próprios servidores de eventuais questionamentos futuros.

Diante da relevância do tema, apresentamos a presente indicação, certos da atenção do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 12 de março de 2026.

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

MIKAEL CASTRO DE BRITO

Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara 16 / 03 / 2026

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente